

Informação

[Discussão do projeto de resolução n.º 831/XIII \(2.ª\) \(BE\) - Fim do financiamento público às garraiadas académicas](#)

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do RAR, na reunião da Comissão de 13/07/2017

1. Os Deputados do Grupo Parlamentar do BE tomaram a iniciativa de apresentar o [projeto de resolução n.º 831/XIII \(2.ª\)](#) - Fim do financiamento público às garraiyadas académicas - , ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 28 de abril de 2017, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto no dia 3 de maio de 2017.
3. O Senhor Deputado Luís Monteiro (BE) usou da palavra para explicitar que o objetivo da iniciativa era o de recomendar ao Governo que o Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ) não forneça qualquer tipo de apoio logístico ou financeiro à promoção, organização ou publicitação de garraiyadas académicas.
4. Disse também que todos os anos decorrem as tradicionais festividades estudantis, vulgarmente conhecidas como “Queima das Fitas”, organizadas por estruturas representativas dos estudantes e, em alguns casos, também por grupos de praxe, onde são organizadas as chamadas garraiyadas académicas, que provocam sofrimento e stress aos animais de forma absolutamente gratuita, o que tem vindo a ser contestado por estudantes e associações de defesa dos direitos dos animais em todo o país.
5. Salientou também que o próprio Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) tem apelado às instituições do ensino superior para que não legitimem, nem promovam a praxe académica e as suas iniciativas.
6. O Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS) adiantou que para o Partido Socialista esta é sem dúvida uma questão de relevante pertinência social, mas que, sendo esta uma atividade lícita, torna-se difícil uma entidade pública subordinar um determinado tipo de apoio à realização de uma atividade que não é proibida por lei, sendo essa a principal dificuldade presente no projeto de resolução apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE.
7. De seguida, os Senhores Deputados Cristóvão Simão Ribeiro (PSD) e João Pinho de Almeida (CDS-PP) salientaram apoiar a posição expressa anteriormente.
8. Realizada a discussão, cuja gravação áudio se encontra disponível no projeto de resolução referido, remete-se esta informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação da iniciativa na sessão plenária, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 13 de julho de 2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Edite Estrela

(Edite Estrela)